



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

Assunto: **Critérios para a isenção da taxa de registro da ART de substituição**

**NOTA TÉCNICA – DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

Conforme deliberado pelo Confea, através da Resolução nº 1.067, de 25/09/2015, que “Fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências”, e com a finalidade de esclarecer o que é considerado erro de preenchimento e, portanto, passível de isenção da taxa de registro na ART de substituição, o Crea-GO expõe abaixo os critérios da análise preliminar, quais sejam:

**CRITÉRIOS:**

1. Não será isenta da taxa de registro a ART de substituição, a alteração que provocar a mudança da faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada;
2. Será considerada correção de erro de preenchimento, a alteração dos campos da ART, quando se tratar da primeira substituição da ART registrada;

**Campo 2 – Dados do Contrato:**

- O nome/razão social do contratante, mantendo o CPF/CNPJ do mesmo;
- O CPF/ CNPJ do contratante, mantendo nome/razão social do contratante;
- Endereço (número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

**Campo 3 – Dados da Obra:**

- O nome/razão social do contratante, mantendo o CPF/CNPJ do mesmo;
- O CPF/ CNPJ do contratante, mantendo nome/razão social do contratante;
- Endereço (número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

**Campo 4 – Atividade Técnica:**

- Quantidade;
- Unidade

**Campo 5 – Observações:**

- Livre qualquer alteração neste campo;
- As atividades descritas neste campo, devem obrigatoriamente estar contidas nas atividades citadas no campo 4.

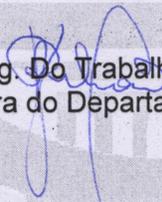


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

3. A partir da segunda substituição, mesmo que a alteração esteja disposta no item 2, será cobrada a taxa de registro da ART de substituição;
4. A ART de substituição que altere qualquer informação da ART inicial que não esteja relacionado no item 2, será cobrada a taxa de registro;
5. Caso, o profissional não concorde com a aplicação da taxa de registro da ART de substituição, nos moldes determinados por esta Nota Técnica, poderá se manifestar através do e-mail "art@creago.org.br";
6. O Departamento de Registro/Área de Acervo Técnico, no prazo de 10 dias, prestará esclarecimentos ao profissional que discordar da cobrança da taxa de registro da ART de substituição;
7. Caso a ART de substituição altere a faixa de enquadramento da ART anteriormente registrada e quitada, o valor da taxa será correspondente à diferença entre as faixas, desde que não seja inferior à taxa mínima.

Informamos, ainda, que o Sistema de ART está recebendo adequações para verificação automática dos critérios acima.

Goiânia, 14 de maio de 2018.

  
Eng. Eletricista/Seg. Do Trabalho Kristinne Rodrigues da Silva  
Gestora do Departamento de Registro